**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
**SEGUNDA CÂMARA**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 258/2009.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 272863000378-0.
RECORRENTE: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 114/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO A FISCALIZAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE INTIMAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

I. O não atendimento, pelo contribuinte, na forma e no prazo, de intimação emanada de autoridade fiscal competente caracteriza o embaraço à fiscalização estatal;

II. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão recorrida que considerou procedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 14 de junho de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado